



**PROJETO DE LEI Nº 02 /2026**

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

Protocolo: 0034 / 2026

Data: 06 de fevereiro de 2026

Hora: 14:55

Autor: Fernando Alves Martins

Assunto: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO EM EVENTOS OFICIAIS REALIZAD..."

**“Dispõe sobre a Obrigatoriedade da utilização da Bandeira do Município de Engenheiro Coelho em eventos oficiais realizados no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências”.**

(Propositura sugerida pela munícipe Sra. Ester Lopes, através do Banco de Ideais Legislativas)

**Pedro Franco de Oliveira, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, Usando das atribuições** que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a utilização da Bandeira do Município de Engenheiro Coelho em todos os eventos oficiais promovidos pelos Poderes Executivos, legislativo bem como por suas autarquias, fundações públicas, Empresas do terceiro setor, Ongs e demais órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se eventos **oficiais**;

- I- **Solenidades, audiências públicas, sessões comemorativas, e sessões solenes;**
- II- **Inauguração de obras, equipamentos públicos e serviço;**
- III- **cerimônias, conferências, congressos, encontros, premiações, e atos administrativos solenes.**
- IV- **Todos os eventos realizados com recursos públicos ou sob responsabilidade institucional do Município.**

Art. 3º A Bandeira do Municipal deverá está posicionada;

- I. **em local visível ao público.**
- II. **em conjunto com as bandeiras do Brasil e do Estado, quando houver, observadas as normas de precedência prevista na legislação federal (Lei nº 5.700/1971).**



Art. 4º Nos materiais de comunicação visual referentes a evento oficiais, tais como cartazes, faixas, banners, e projeções, poderá ser incluída a imagem da Bandeira Municipal, desde que respeitada sua integridade estética e proporcionalidade.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará responsabilização administrativa do agente público responsável pelo evento, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal, Plenário Rosilene Brito de Lima aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

*Câmara Municipal "PALÁCIO VEREADOR CYRO FRANCO DE OLIVEIRA", aos 6 de fevereiro de 2026.*

*Fernando Am*

**FERNANDO ALVES MARTINS**

Vereador



## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade tornar obrigatório o uso da Bandeira do município de Engenheiro Coelho em todos os eventos oficiais promovidos pelo Poder Executivo, Legislativo e demais órgãos da administração pública direta ou indireta.

A adoção dessa medida visa fortalecer a identidade municipal, promovendo o sentimento de pertencimento e valorização da nossa história, cultura e símbolos oficiais. A bandeira é um dos principais elementos de representação de um povo, e sua presença em atos públicos reforça a transparência, a institucionalidade e a legitimidade das ações governamentais.

Além disso, a prática atende aos princípios da publicidade, cidadania, e valorização dos símbolos municipais, previstos na legislação brasileira e amplamente adotados por diversos municípios do país. A obrigatoriedade do uso da bandeira também contribui para a padronização visual dos eventos e para a consolidação de uma identidade pública reconhecível pelos cidadãos.

O projeto não gera custos significativos ao Poder Públicos, visto que a bandeira já é um símbolo oficial e de uso habitual pela administração.

A medida apenas organiza e normatiza seu emprego garantindo que todos os eventos oficiais, mantenham coerência institucional e respeito ao patrimônio simbólico municipal.

Assim diante do exposto a propositura se mostra de grande relevância social, cultural e institucional contribuindo para fortalecimento da identidade de Engenheiro Coelho e para a valorização de seus símbolos.

Assim solicito o apoio dos nobres colegas para aprovação do projeto.

F.